



# TRABALHADORES PORTEIROS DE PRÉDIOS URBANOS

**REMUNERAÇÕES  
MÍNIMAS  
GARANTIDAS  
A PARTIR DE  
01/01/2024  
E DESCONTOS  
MÁXIMOS  
DE ALOJAMENTO**

JANEIRO.2024

# Decreto-Lei que estipula o Salário Mínimo Nacional

## Decreto-Lei n.º 107/2023 de 17 de novembro

(Diário da República, 1.ª Série, N.º 223 / 17 de novembro de 2023)

A trajetória de atualização da retribuição mínima mensal garantida (RMMG), prevista sucessivamente nos Programas do XXI, XXII e XXIII Governos Constitucionais, representa um compromisso para a recuperação do emprego e valorização dos salários, ancorada no diálogo tripartido e num quadro de estabilidade e previsibilidade.

Neste contexto, com o objetivo de assegurar a melhoria dos rendimentos e dos salários dos trabalhadores e de reforçar a produtividade e a competitividade da economia, o XXIII Governo, em sede de concertação social, celebrou com os parceiros sociais o Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade (Acordo).

No âmbito do Acordo foi assumido, como objetivo primeiro, a valorização dos salários em Portugal, nomeadamente com o propósito de fazer aumentar o peso das remunerações no PIB em, pelo menos, três pontos percentuais até 2026 e de convergir com a média da União Europeia, assumindo-se ainda o objetivo de estabelecer uma trajetória plurianual de atualização da RMMG, de forma faseada, previsível e sustentada, com metas concretas anuais, com o objetivo de atingir, pelo menos, € 900 em 2026.

Decorrido um ano sobre a celebração deste Acordo, o Governo, em sede de concertação social, celebrou um reforço do Acordo, nos termos do qual foram reforçados os compromissos assumidos e foram incluídas novas medidas com o objetivo de contribuir ainda mais para os objetivos de melhoria dos rendimentos, dos salários e da competitividade, entre as quais se inclui o compromisso de a RMMG atingir o valor de € 820 já em 2024.

Ademais, as perspetivas internacionais permanecem rodeadas de uma elevada incerteza. As tensões geopolíticas associadas ao prolongamento da guerra na Ucrânia são um importante fator de incerteza, mantendo elevados os riscos de fragmentação no comércio internacional. Paralelamente, não obstante a gradual desaceleração da inflação a nível global, o crescimento dos preços permanece num nível historicamente elevado, assistindo-se, nos últimos meses, a um recrudescimento de pressões ascendentes devido sobretudo à subida do preço do petróleo nos mercados internacionais. Ao mesmo tempo, prevê-se que nos próximos meses a atividade económica mundial continue condicionada pela inflação ainda elevada e pelo aumento dos custos de financiamento de empresas, famílias e soberanos. Com efeito, num quadro atual de fragilidade e de grande exigência e imprevisibilidade económica internacional, é essencial garantir a valorização e estabilidade salarial, nomeadamente assegurando que os salários mais baixos têm uma melhoria efetiva e sustentada. Acresce que a trajetória de recuperação dos rendimentos do trabalho percorrida ao longo dos últimos anos e a consequente melhoria do poder de compra dos trabalhadores não só tem na sua base uma razão de justiça, como tem demonstrado contribuir para a dinamização do mercado de trabalho, nomeadamente com o efeito de arrastamento dos restantes salários, e contribuição para a dinamização, crescimento e fortalecimento da nossa economia. Outrossim, a trajetória tem-se revelado essencial para atenuar as desigualdades salariais, conferindo uma maior justiça e equidade na distribuição dos rendimentos, contribuindo também para a redução da pobreza e diminuição do risco de exclusão e respondendo à exigência social, económica e política de assegurar a melhoria das condições de vida

dos trabalhadores de mais baixos salários, reforçando-se, assim, a coesão social e económica. Nesse sentido, e em linha com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, a promoção de «Valorização Salarial», através do aumento da RMMG, que constitui um dos objetivos do Programa do XXIII Governo Constitucional, contribui para a concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular do ODS 1 («Erradicar a pobreza») e do ODS 8 («Trabalho Digno e Crescimento Económico»).

Neste quadro, o presente decreto-lei vem determinar o aumento para € 820 do valor da RMMG, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024. Foram ouvidos os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social do Conselho Económico e Social.

Assim:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

### Artigo 1.º

#### Objeto

O presente decreto-lei procede à atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) a partir de 1 de janeiro de 2024.

### Artigo 2.º

#### Âmbito territorial

O presente decreto-lei é aplicável a todo o território continental.

### Artigo 3.º

#### Valor da retribuição mínima mensal garantida

O valor da RMMG a que se refere o n.º 1 do artigo 273.º do Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, é de € 820.

### Artigo 4.º

#### Norma revogatória

É revogado o Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro.

### Artigo 5.º

#### Produção de efeitos

O presente decreto-lei produz efeitos no dia 1 de janeiro de 2024.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de novembro de 2023. — *António Luís Santos da Costa* — *Fernando Medina Maciel Almeida Correia* — *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

Promulgado em 10 de novembro de 2023.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

Referendado em 10 de novembro de 2023.

O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

# PUBLICAÇÃO

Diário da República, 1.ª Série, Decreto-Lei n.º 107/2023 / 17 de novembro de 2023

## TABELA DE ORDENADOS MENSAIS E SUBSÍDIOS (a partir de 1 de Janeiro de 2024)

HORAS SEMANAIS	ORDENADO MÍNIMO	SUBSÍDIO DE FÉRIAS	SUBSÍDIO DE NATAL
6 HORAS	123,00 €	123,00 €	123,00 €
12 HORAS	246,00 €	246,00 €	246,00 €
24 HORAS	492,00 €	492,00 €	492,00 €
40 HORAS	820,00 €	820,00 €	820,00 €

### **NOTA:**

Os/as Trabalhadores/as Porteiros/as de Prédios Urbanos (TPPUs) têm direito a gozar anualmente um período de 22 dias úteis de férias remuneradas. Para efeitos de contagem dos dias úteis de férias não são considerados Sábados, Domingos e Feriados.

Antes de iniciarem o gozo de férias os/as Trabalhadores/as TPPUs têm direito a receber um Subsídio de Férias de valor equivalente a um mês de retribuição.

Os/as TPPUs devem tentar providenciar, na medida do possível, a sua substituição por um(a) Colega da zona durante o seu período de Férias. Se, porém, não o conseguirem isso não constituiu qualquer obstáculo a que gozem as suas Férias. A responsabilidade pelo pagamento da remuneração da pessoa que substituir o/a TPPUs durante as suas Férias é da Entidade Patronal.

Os/as TPPU's têm a receber, anualmente, até ao dia 15 de Dezembro um Subsídio de Natal no valor igual ao da sua retribuição nos termos do artigo 263º do Código de Trabalho.

### DESCONTO PARA ALOJAMENTO

	6 HORAS	12 HORAS	24 HORAS	40 HORAS
1 ASSOALHADA	11,54 €	25,61 €	30,41 €	30,41 €
2 ASSOALHADAS	14,76 €	29,52 €	59,04 €	60,82 €
3 ASSOALHADAS	14,76 €	29,52 €	59,04 €	91,23 €



# STAD

## STAD – O SINDICATO

### DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS PORTEIROS (AS) DOS PRÉDIOS URBANOS

# SINDICALIZA-TE!

## SEDE NACIONAL E DELEGAÇÕES DO STAD

<b>SEDE NACIONAL e DELEGAÇÃO REGIONAL DE LISBOA</b> Rua João da Silva, Nº 20 - 1900-098 Lisboa Tlfs: 21 3463756 – 213475596/9 - Fax: 213475590 Email: stad_nacional@stad.pt	<b>DELEGAÇÃO REGIONAL DE SETÚBAL</b> Largo da Misericórdia, Nº 46 – 2º 2900-502 Setúbal Telf: 265227708 - Fax: 265249670 Email: stad.setubal@stad.pt
<b>DELEGAÇÃO REGIONAL DO PORTO</b> Lg. Ramada Alta, Nº 140 4050- 491Porto Telef. 223323756-223323781 - Fax: 222081631 Email: stad.porto@stad.pt	<b>DELEGAÇÃO REGIONAL DE COIMBRA</b> Avª Fernão Magalhães, Nº 24 – 2º C 3000-171 Coimbra Telef: 239820909-Telefax: 239244391 Email: stad.coimbra@stad.pt
<b>DELEGAÇÃO LOCAL FUNCHAL/ MADEIRA</b> Rua do Bom Jesus, Nº 9, 1º F 9000 - 028 Funchal – Madeira Telef: 291228349 - Fax 291225538	<b>DELEGAÇÃO LOCAL PONTA DELGADA/AÇORES</b> Rua do Peru, Nº 101 9500- 340 Ponta Delgada Telef: 296282319 - Fax 296284275 Email: Stad.acores@stad.pt

## SALAS DE APOIO DO STAD

<b>AVEIRO</b> Av. Lourenço Peixinho, Nº 173 – 6º 3800 Aveiro Telef: 234422927	<b>BRAGA</b> Rua dos Biscainhos, Nº 81 a 87 (Casa do Trabalhador) 4700 Braga Telef: 253217867/8	<b>FARO</b> Praceta Mutualidade Popular Lt 82, Loja 2 (Casa Sindical) 8000-188 Faro Telef. 289094237 Contacto Direcção: 912479335
----------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

# A LUTA CONTINUA - VENCEREMOS!

Edição da Direcção Nacional do STAD - Sindicato dos Trabalhadores de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas e Atividades Diversas  
Janeiro de 2023

Preço: Sócios Grátis | Não Sócios 2€